

**LEI Nº 3.761, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E  
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam reajustados em vinte e cinco por cento (25%) os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Alegre/ES, a partir de 01 março de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alegre/ES.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 27 de fevereiro de 2023.

**NEMROD EMERICK - Nirrô  
Prefeito Municipal**